



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 209/87

Autoriza a assinatura de Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

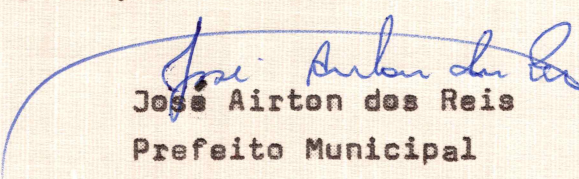
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, autorizado a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde, visando a implantação de Centros de Saúde no Município.

Parágrafo Único - O Convênio, objeto desta autorização, fica como parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 09 de junho de 1987.


José Aírton dos Reis
Prefeito Municipal